



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 022/2018
Decisão : 476/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Protocolo n.º 200082907/2018
Interessado : Gilvanildo João de Oliveira

EMENTA: Aprova que o Técnico em Saneamento Gilvanildo João de Oliveira não possui habilitação para se responsabilizar tecnicamente pelo Plano de Atendimento a Emergência Ambiental.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n.º. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando a consulta formulada pelo Técnico em Saneamento Gilvanildo João de Oliveira, protocolada neste Regional sob o n.º 200082907/2018, na qual o mesmo questiona o Crea-PE quanto à sua habilitação se responsabilizar pelo Plano de Atendimento a Emergência Ambiental; considerando que o profissional possui as suas atribuições regidas pelo Art. 4º da Resolução n.º 278/83, do Confea, não sendo identificado em seu histórico profissional os conteúdos formativos na área ambiental; considerando que o requerente apresentou certificado de curso de especialização em MBA em Gestão da Qualidade e Gestão Ambiental, todavia este não se encontra apostilado no Crea-PE; e considerando, por fim, o relatório e voto do Conselheiro Norman Barbosa Costa, que concluiu que o profissional não possui habilitação para se responsabilizar tecnicamente pelo Plano de Emergência Ambiental, por não haver elemento para subsidiar o atendimento do pleito; **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou** a sessão o **Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC